ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

APROVADO
EM 3ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu, 10 / 06 / 1991
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº48/91, DE 27 DE maio DE 1991.

"Revoga a lei nº 809, de 29 de abril de 1.991 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogada a lei nº 809/91, de 29 de abril de 1991, que autoriza pagamento, para efeito de desapropriação de uma parte de um imóvel rural, situado neste Município, de propriedade do Sr. José Cristóvão de Oliveira.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 27 de maio de 1991.

JAIME NUNES BORGES
Prefeito MUnicipal

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a revogação da lei nº 809/91, de 29 de abril de 1991, por tornar-se desnecessária a desapropriação que a mesma autoriza, do imóvel de propriedade do Sr. José Cristóvão, de Oliveira, visto que este compôs-se amigavelmente com o Chefe' do Poder Executivo Municipal no sentido de permutar o imóvel expropriando por outro de igual área, ato este já autorizado pela colenda Câmara Municipal através da lei nº 779, de 22 de janeiro de 1991.

Assim, solicitamos aos nobres Edis a aprovação unânime do presente projeto de lei em regime de especial urgência.

Prefeito Municipal

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 48/91, de 27 de maio de 1991.
Iniciativa: Senhor JAIME NUNES BORGES, Prefeito Municipal.
Ementa: Revoga a lei nº 809, de 29 de abril de de 1991 e dá outras providências.

P A R E C E R

No projeto em tela propõe o Senhor Prefeito municipal a revogação da lei nº 48/91 com a justificativa de que tal lei ' torna-se desnecessária a desapropriação que a mesma autoriza, do imóvel de propriedade do SenhorJosé Cristóvão de Oliveira, visto que este compôs-se amigavelmente com o Chefe do Poder Executivo municipal.

É o relatório.

Mérito: Ao apreciar o mérito da propositura do Prefeito Municipal justifica-se a materia que resolveu amigavelmente' adesapropriação de uma parte de um imóvel rural, situado neste ' Município.

É parecer.

Sala das Comissões da Câmara municipal de caçu, 04 de ' junho de 1991.

Ver. Odonio Ancelmo de Freitas
Relator

Ver. José Faria Nunes
Presidente

Ver. Claudeci Severino da Silva
Secretário